

LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA - SBAR.

VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00 (vinte reais)

Endereço para Entrega (Protocolo) de Documentos
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
SCS - Quadra 04 - Bloco "A" – Térreo - Lotes 17/18 – Ed. Centro Oeste – Brasília/DF - CEP 70.304-906
Telefones: (0xx61) 3312.2575 / 3312.3752 - Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Gerência de Licitações - LALI
Coordenação de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – LALI -1

LALI	Fls. Nº

LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DOS PAGAMENTOS
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
15. DA FONTE DE RECURSOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA MATRIZ DE RISCOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXOS:

- I. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- V. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- VI. CONTRATO (MINUTA)
- VII. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA”
 - Garantia de Cumprimento do Contrato (MODELO - A)
 - Garantia de Adiantamento – Equipamentos Especiais (MODELO - B)
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- IX. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- X. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)
- XI. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
- XII. TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO
- XIII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – SINTÉTICA - AR.06/000.91/008296/00 (MODELO) - Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- XIV. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS – CAPU (MODELO)
- XV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO) - Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- XVI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELOS) - Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
 - XVI.1. Obras e Serviços de Engenharia
 - XVI.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Sistemas Especiais
 - XVI.3. Materiais Betuminosos

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

XVII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO) - Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

XVI.1 Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais - Estimados

XVIII. MATRIZ DE RISCOS - AR.01/000.98/008271/01

XVIII.1 - Limites de Alterações nas Frações do Objeto - AR.01/000.98/008307/00

XIX. ANTEPROJETO - **Ver subitem 1.3 do Edital**

Documentos Gerais

- XIX.1. Lista de Documentos (AR.01/000.87/008297/01)
- XIX.2. Cronograma (AR.01/000.898008269/02)
- XIX.3. Especificações Técnicas Gerais (AR.01/000.92/008273/01)
- XIX.4. Planilha de Serviços de Materiais e Quantidades (AR.01/000.88/008275/02)
- XIX.5. Memorial Descritivo (AR.01/000.75/008272/01)
- XIX.6. Estrutura Analítica do Projeto (EAP) (AR.01/000.98/008270/01)
- XIX.7. Memorial para Elaboração do Plano de Controle Ambiental de Obras (AR.01/891.75/008298/00)

Representações Gráficas - Arquitetura

- XIX.8. Planta de Implantação (AR.07/010.72/008280/01)
- XIX.9. Planta do Térreo (AR.06/201.92/008276/00)
- XIX.10. Planta do 1º Pavimento (AR.06/201.08/008277/00)
- XIX.11. Planta do 2º Pavimento/TAG (AR.06/201.08/008278/00)
- XIX.12. Planta de Cobertura (AR.06/201.08/008279/00)
- XIX.13. Corte AA, BB, CC (AR.06/201.11/008281/00)
- XIX.14. Fachadas (AR.06/201.09/008283/00)
- XIX.15. Perspectivas (AR.06/010.17/008284/00)
- XIX.16. Planta de Faseamento (AR.06/201.08/008285/00)

Desenhos Complementares

- XIX.17. Diagrama Unifilar (AR.06/400.08/008287/00)
- XIX.18. Sistemas de Esteiras para Bagagens Embarcadas (AR.06/436.08/008289/00)

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 758/LALI(LALI-1)/2017, de 14 de junho de 2017, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC nº 34596, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA - SBAR”, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. A obra/serviços será(ão) executado(s) no Aeroporto de Aracajú, Santa Maria - SBAR, localizado na cidade de Aracajú, Estado do Sergipe.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
- b) na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos da Infraero, localizada no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo III**);
 - b.1) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.2) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Nota: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem **1.2**.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 1.3. Os documentos que integram o **Anexo XIX – ANTEPROJETO**, serão disponibilizado somente em mídia digital (DVD) a ser retirado na **Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos da Infraero**, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF; ou na **Superintendência do Aeroporto de Aracajú-Santa Maria/SBAR**, situada na avenida Senador Júlio Cesar Leite, S/Nº, CEP: 49037-580, em Aracajú/Sergipe, mediante o preenchimento do formulário “Protocolo de Entrega”, Anexo III do Edital.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1. No dia 29 de setembro de 2017, às 10:00 horas, no Auditório da Infraero, localizada no 6º andar do Ed. Infraero, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, em Brasília/DF, a empresa interessada fará a entrega de seus invólucros, contendo PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: **LEI Nº 13.303/2016;**
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**
- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**
- 3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**
- 3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2 Consórcio de empresas:

4.1.2.1 Será permitido o consorciamento de empresas nacionais, em número máximo de 02 (duas) empresas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.1.2.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.1.2.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.2.4 As Licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.1.2.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.2.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

4.1.2.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.2.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes dos subitens “4.1.2.1 a 4.1.2.8”

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, na condição de licitante;
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j.1) dirigente da Infraero;
 - j.2) empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j.3) autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada.
- k) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
- l) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- m) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- n) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- o) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - p) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso, quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.2.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “o” e “p” do subitem **4.2** deste Edital ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da INFRAERO.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5.1.a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos INVÓLUCROS I e II, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento do **INVÓLUCRO I - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e do **INVÓLUCRO II - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relativos a esta licitação;
- 5.2.2. nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (**Modelo – Anexo I**);
- 5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se for o caso;
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria;
- 5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens **5.3 e 5.4** serão juntados ao processo da licitação.
- 5.6.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura das **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 5.7. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **INVÓLUCRO** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem 7.5.3 deste edital;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 6.2. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO I - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

- 6.3. Todas as folhas, de cada uma das vias do INVOLUCRO, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.3.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

- 6.4. O INVÓLUCRO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste edital (**Modelo Anexo II**);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo – Anexo IV**);
- c) Planilhas de Serviços e Preços (**Modelo – Anexo XIII**) preenchidas e assinadas, em papel e em mídia digital, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- c.1) na hipótese da mídia digital mencionada na alínea “c” não ser apresentada em conjunto à proposta de preços da licitante, a mesma será solicitada pela Comissão de Licitação.
- d) Composições Analíticas das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e das Taxas de Encargos Sociais - ES, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **Modelos Anexos XVI e XVII** deste Edital.
- d.1) no valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- (i) BDI: 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) para Obras e Serviços de Engenharia;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- (ii) BDI: 18,34% (dezoito vírgula trinta e quatro por cento) para Materiais, Equipamentos e Sistemas especiais em Obras e Serviços de Engenharia;
- (iii) BDI: 15,00% (quinze por cento) para Materiais Betuminosos;
- (iv) Encargos Sociais – 114,17% (cento e quatorze vírgula dezessete por cento) para Horista;
- (v) Encargos Sociais – 71,63% (setenta e um vírgula sessenta e três por cento) para Mensalista.

6.3.1 Para a formação do preço de proposta [dimensionamento dos custos] as licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou mão de obra desonerada, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais, conforme **Anexos XVI e XVII**.

Nota¹: todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Nota²: os percentuais dos grupos “A” e “B” que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração.

Nota³: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, a licitante deverá atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

Nota⁴: deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.

- 6.5. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anteprojeto (**Anexo XIX**) a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade onde serão executados os serviços.
- 6.6. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.7. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 6.8. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 6.9. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.10. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) da execução dos serviços objeto desta licitação, **com exceção dos serviços objeto de atestação de capacitação técnico-profissional ou técnico-operacional**, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 6.10.1. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.
- 6.10.2. a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 6.10.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4, procederá ao que se segue:
- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
 - b) abertura dos INVÓLUCROS I, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
 - c) divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS;
 - d) verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
 - d.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- e) ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;
- e.1) a PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.
- f) a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;
- f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto na subalínea “h.1” deste subitem;
- g) na hipótese prevista na alínea “f” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, desde que respeitado o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem;
- h) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a alínea “e.1” deste subitem, em relação ao seu último lance;
- h.1) o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem deverá ser observado, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço registrado.
- i) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 7.3. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.3.1. disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da Infraero;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 7.3.3. critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- 7.3.4. sorteio.
- 7.4. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 7.4.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- 7.4.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.4, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 7.4.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 7.4, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 7.4, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- 7.4.5. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.5. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os valores adequados ao lance vencedor, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os seguintes documentos:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo **Anexo II**);
- b) Planilhas de Serviços e Preços - PSP, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada (Modelo – **Anexo XIII**);

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- b.1) para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:
- b.1.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela INFRAERO, conforme inciso IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme inciso III do art. 56 da mesma Lei, ressalvado o disposto no subitem **7.7** deste Edital;
 - b.1.2) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **7.7** deste Edital.
- c) Composições Analíticas das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Quantidades - Modelos Anexos **XVI e XVII** deste Edital;
- d) Cronograma físico-financeiro preliminar - **Modelo Anexo XV**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- d.1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e últimas medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - d.2) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da INFRAERO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 7.5.1. os prazos previstos no subitem **7.5** poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela Comissão de Licitação;
- 7.5.2. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos dos itens ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no subitem **7.5**;
- 7.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.5** a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:
- a) entre o preço global das planilhas de serviços e preços - PSP, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
 - b) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.7. A COMISSÃO, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela INFRAERO;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7.1. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela INFRAERO .

7.7.2. a COMISSÃO promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7.2.1 a hipótese de que trata o subitem **7.7.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 7.7.2.2 a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.7.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **11.1.1**, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
- 7.7.3.1 para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato **Anexo VI** deste Edital;
- 7.7.3.2 o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 7.7.4. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, devidamente corrigidos na forma presente no subitem **7.7.3**;
- 7.7.4.1 no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da INFRAERO, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- 7.7.4.2 em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela INFRAERO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem 7.7.4.1 deste Edital;
- 7.7.4.3 se o relatório técnico de que trata o subitem **7.7.4.2** não for aprovado pela INFRAERO, aplica-se o disposto no subitem **16.4** salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no **7.7.4.1**, sem alteração do valor global da proposta;
- 7.7.4.4 na hipótese de futuros aditivos ao contrato, serão observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

7.7.5. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela INFRAERO, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela INFRAERO, sem alteração do valor global da proposta quando o valor global estiver dentro do estimado, sob pena de desclassificação.

7.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem 8.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

8.4. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital;

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 9.2.1. quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
- 9.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 9.3.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 9.4. O INVÓLUCRO II com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:
- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo V**):
 - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
 - a.2) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.3) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
 - b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor;
 - c) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem **4.1.2** deste Edital, se for o caso;
 - d) Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme modelo Anexo X do Edital;
 - e) Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo **Anexo XI** do Edital;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- f) Termo de Compromisso de entregar, quando da apresentação do projeto básico e/ou executivo, orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, conforme modelo **Anexo XIV do Edital**;
- g) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras e/ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo IX**;
- g.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- h) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem **2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:
- h.1) Execução de obras de edificação de utilização pública, sendo considerada edificação de utilização pública, pelo menos, um dos tipos a seguir:
- Ø Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; Shopping Center, Complexos de Uso Misto (tipo mixed use com uso Comercial, Negócios e Residencial); Complexos Hospitalares, Complexos Industriais, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:
- Arquitetura e Urbanismo;
 - Fundações e estruturas;
 - Infraestrutura Viária;
 - Sistemas Hidrossanitários;
 - Sistemas Elétricos;
 - Sistemas Eletrônicos;
 - Rede de Telemática;
 - Elevadores;
 - Ar Condicionado.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- h.2) Execução de pavimento em concreto para pátio de aeronaves.
- h.3) Elaboração de projeto básico e executivo, sendo considerada edificação de utilização pública, pelo menos, um dos tipos a seguir:

Ø Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; Shopping Center, Complexos Hospitalares, Penitenciários ou Industrial, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:

h.3.1) Coordenador de Projetos:

- Gerenciamento e/ou Coordenação de Projetos de Engenharia com características e complexidade similares às do objeto da presente licitação.

h.3.2) Responsáveis Técnicos para cada disciplina:

- Arquiteto e Urbanista – Elaboração dos projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- Engenheiro Civil – Elaboração de projetos de Fundações e Estruturas (Concreto/Metálica);
- Engenheiro Civil – Elaboração de projetos de Infraestrutura;
- Engenheiro Civil – Elaboração de projetos de Sistemas Hidrossanitários;
- Engenheiro Eletricista – Elaboração de projetos de Sistemas Elétricos;
- Engenheiro Eletrônico – Elaboração de projetos de Sistemas Eletrônicos e Redes de Telemática;
- Engenheiro Mecânico – Elaboração de projetos de Sistemas Eletromecânicos e Climatização;
- Engenheiro Ambiental – Elaboração do PCAO.

Nota¹: um mesmo profissional não poderá ser responsável técnico por mais de uma disciplina.

- i) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

i.1) execução de obras de edificação de utilização pública, com área construída/reforma não inferior a 7.250 m², o que representa aproximadamente 50% da área a ser construída/reformada, sendo considerada edificação de utilização pública, pelo menos, um dos tipos a seguir:

Ø Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; Shopping Center, Complexos de Uso Misto (tipo mixed use com uso Comercial, Negócios e Residencial); Complexos Hospitalares, Complexos Industriais, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- Arquitetura e Urbanismo;
- Fundações e estruturas;
- Infraestrutura Viária;
- Sistemas Hidrossanitários;
- Sistemas Elétricos;
- Sistemas Eletrônicos;
- Rede de Telemática;
- Elevadores;
- Ar Condicionado.

i.2) Elaboração ou gerenciamento da elaboração de projeto básico e executivo para construção de terminal de passageiros ou edificação com complexidade similar com, no mínimo, 7.250 m², e execução de pavimento rígido em placa de concreto-cimento, com, no mínimo, 3.526 m², sendo as parcelas relevantes que representam 50% do total dos serviços estimado, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- Arquitetura e Urbanismo;
- Fundações e estruturas;
- Infraestrutura;
- Sistemas Hidrossanitários;
- Sistemas Elétricos;
- Sistemas Eletrônicos;
- Rede de Telemática;
- Sistemas e Equipamentos Mecânicos;
- Implantação/Implementação de Controle Ambiental de Obra.

Nota²: no caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- j) Atestado de visita emitido pela INFRAERO, em nome da licitante ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras e/ou serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
- j.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Gerência de Gestão Operacional e de Segurança Aeroportuária, Sr. Wanderson Silva dos Santos – ou a Coordenação de SGSO, Sr. José Afrânio Mendes, no Aeroporto de Aracaju/Santa Maria, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio do(s) telefone(s) nºs (0**79) 3212-8504 ou 3212-8512. A visita deverá ser agendada com antecedência;
- j.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 9.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 9.4.2. Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na alínea "i.1" e "i.2" do subitem 9.4 deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados;
- 9.4.2.1. no caso de consórcio, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.
- 9.4.3. As comprovações de capacidade técnico-profissional exigidas neste edital poderão ser efetuadas, no todo ou parte, através do somatório de seus respectivos atestados;
- 9.4.4. Será considerado o somatório de quantitativos de serviços de atestados parciais de um mesmo contrato, como se fosse um único atestado;
- 9.4.5. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
- b) diretor;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- c) empregado;
- d) responsável técnico.
- e) profissional contratado.

9.4.6. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que trata o artigo 58 da Lei 13.303/2016, poderá ser feita das seguintes formas:

9.5.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹;

9.5.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

9.5.1.2. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.5.1.2.1. em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

9.5.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação, no INVÓLUCRO II, dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);
- b.3) comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - b.3.1) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) **prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:**
- c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- c.3.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.3.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- c.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 9.5.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 9.5.2.2. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 9.5.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “c” do subitem 9.5.2, deste Edital.
- 9.5.3. empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 9.5.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 9.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **9.4 e 9.5** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.
- 9.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO listados no subitem **9.4**, a COMISSÃO procederá o que se segue:
- 9.6.1 consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **9.5.1**;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- a.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem **9.5.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à [Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/SLTI](#);
- a.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **9.5.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **9.5.4**, durante a sessão pertinente.
- 9.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.
- 9.8. A licitante deverá apresentar, ainda para efeito de habilitação, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA, nos seguintes termos:
- 9.8.1. Garantia de proposta nas modalidades de que trata o art. 64 do REGULAMENTO, de 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta após a etapa de lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término da citada etapa como condição para divulgação do resultado de habilitação;
- 9.8.2. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia prestada a título de multa por inadimplemento ou emissão de cobrança mediante boleto bancário;
- 9.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias contado da assinatura do contrato ou da data em que declarada deserta ou fracassada a licitação.
- 9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 9.9.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão avaliados pela COMISSÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, **licitabr@infraero.gov.br**, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Gerência de Licitação desta Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, 1º andar, em Brasília/DF, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

10.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, e entregue no Protocolo da INFRAERO, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, lotes 106/136, Edifício Centro-Oeste, térreo, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08:15h às 11:45h e das 13:15h às 16:45h até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.2.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 10.11 deste Edital;

10.2.2. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, em até 3 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital;

10.2.3. a impugnação ao Edital e seus anexos poderá ser proposta preferencialmente via mensagem eletrônica para **licitabr@infraero.gov.br** dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do e-mail;

10.2.4. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

10.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 10.3.1. do ato que deferiu ou indeferiu o credenciamento e cadastramento nesta licitação;
- 10.3.2. do julgamento das propostas;
- 10.3.3. da anulação ou revogação deste procedimento licitatório;
- 10.3.4. da decisão que habilitar ou inhabilitar o licitante;
- 10.4. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;
 - 10.4.1 na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;
- 10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **10.3**;
- 10.6. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.7. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 10.8. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.9. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem **10.1** deste Edital;
 - 10.9.1. o recurso poderá ser interposto via licitabr@infraero.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

10.9.2. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitabr@infraero.gov.br**.

10.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11. O recurso terá efeito suspensivo;

10.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

10.13.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRAERO.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Diretor de Engenharia, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.1.1. encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial, sendo:

- a) 540 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos para execução dos serviços;
- b) 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

12.1.1. a expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no subitem **2.3** do Contrato;

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à INFRAERO dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **Anexo VI** deste Edital;

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VI** deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.1.1 Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
- a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
 - a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: 1º: CNPJ do contratado; 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001; 3º: Código 96840B;
 - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Fiança bancária (Modelo – **Anexo VII.A**);
- c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.
 - 16.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
 - 16.1.1.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 16.1.1.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no **Anexo VI** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 16.1.1.4. Quando se tratar de consórcio, a garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes desse, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 16.1.1.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 16.1.2 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo **Anexo VIII**).
- 16.2. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do contrato:
- 16.2.1 Para a cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, deverá ser observado o percentual de 100% (cem por cento) do valor da obra, considerando o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- 16.2.2 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto contratado, especificado neste Edital;
 - c) localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- 16.2.2.1 o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual, do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 16.2.2.2 a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 16.2.2.3 a apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no caput deste subitem deverá ser entregue à INFRAERO, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
- 16.2.3 a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 16.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 16.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar ou não aceitar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Infraero:
- 16.4.1. revogar a licitação;
- 16.4.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) **convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.**

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

- 17.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **17.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 17.2. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no item **3** do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:
- $M = Vc \times 0,1\% \times T$**
- Sendo:
- M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;
Vc = Valor do contrato;
T = Tempo em dias
- 17.2.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 17.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 17.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a INFRAERO poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

17.4.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá essa reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17.5. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o **Anexo VI** deste Edital.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A matriz de riscos definida no Anexo **XVIII** é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.3.1 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 19.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 19.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 19.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (061) 3312.2575 / 3312.3752 ou no site da INFRAERO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da INFRAERO no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 19.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 17.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 27 de julho de 2017.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO I - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

_____ (Razão Social da licitante)
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO II – (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (____) meses consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da INFRAERO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Licitação nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/2017
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, mídia digital contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ __,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO IV - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item ____ do Edital da LICITAÇÃO em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à LICITAÇÃO em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à LICITAÇÃO referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à LICITAÇÃO em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à LICITAÇÃO referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO V - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SicaF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente a contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO VI - CONTRATO - MINUTA

MINUTA DE CONTRATO	Nº
---------------------------	----

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF Nº
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA - SBAR

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

--

PRAZO

DURAÇÃO:	INÍCIO:
----------	---------

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS:
() PRÓPRIOS
() UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

LICITAÇÃO VINCULADA, REGIME DE EXECUÇÃO, ANEXOS

LICITAÇÃO Nº:
REGIME DE **EXECUÇÃO**: CONTRATAÇÃO INTEGRADA
PROPOSTA Nº ____, DATADA DE __/__/__
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS; GARANTIA; MATRIZ DE RISCOS; CRONOGRAMA; LISTA DE ENTREGAS PARCIAIS

NORMAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, PELO DECRETO Nº 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, PELA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DORAVANTE DENOMINADO **REGULAMENTO**, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, INSTITUÍDO PELO ATO NORMATIVO N. 122/PRESI/DF/DJ/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, ____ DE _____ DE 20__.	
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
_____ INFRAERO	_____ CONTRATADA
_____ TESTEMUNHA NOME C.IDENT:	_____ TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA - SBAR.
- 1.2. Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados pelo regime de contratação integrada.
- 1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (por extenso).
- 1.4. Nos termos do Inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à Licitação nº ____/____/____/____ e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em ____/____/____.
- 1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no seguinte código orçamentário: _____.

2. PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos, sendo 540 (quinhentos e quarenta) dias para Execução das Obras/Serviços do Objeto contratado, 90 (noventa) dias para o Recebimento Definitivo;
 - 2.1.1 A Fase de Execução das Obras/Serviços do Objeto inclui o prazo para a Fase de Planejamento com _____(por extenso) dias consecutivos.
- 2.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência deste instrumento contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço;
- 2.3. A prorrogação do prazo tratado no subitem 2.1 e o início dos serviços previsto no subitem 2.2 somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Infraero.

3. GARANTIAS

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Garantia de Cumprimento do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segura), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do CONTRATO;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 3.2. A Garantia visa o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- 3.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do CONTRATO;
- 3.2.2 O atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 3.3. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA ou SEGURADA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior a do CONTRATO;
- 3.3.1 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;
- 3.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do CONTRATO, a INFRAERO poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 3.5. Acrescido o valor inicial do CONTRATO e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- 3.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 3.6.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 6.2 deste CONTRATO, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 3.6.2 Quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, cabendo à FISCALIZAÇÃO notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a CONTRATADA não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 3.7. Se o valor da Garantia de Cumprimento do CONTRATO for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE;
- 3.8. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a CONTRATANTE fará a dedução da diferença no pagamento que a CONTRATADA fizer jus ou cobrará mediante competente processo judicial;
- 3.9. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do CONTRATO ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do CONTRATO será monitorada, controlada, gerenciada e fiscalizada pelo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETOS – EAP e documentação técnica, anexos ao edital de licitação;
- 4.2. A execução de cada Pacote de Trabalho, etapa ou serviço será, obrigatoriamente, precedida de projeto executivo Aprovado (AP) ou Aprovado com Pendência de Forma (PF);
- 4.2.1 Pendências de Forma (PF) são referentes aos documentos que apresentem desenvolvimento técnico consolidado, de forma consistente, refletido no conjunto da documentação Técnica de projeto, necessitando de pequenos ajustes, sem comprometer as soluções propostas e aprovadas.
- 4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS (PSP), apresentados pela CONTRATADA na licitação, constituem-se partes integrantes deste instrumento;
- 4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA na licitação deverá ser detalhado na Fase de Planejamento pela CONTRATADA, devendo ser apresentado em arquivo do MS Project ou outro *software* aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado na licitação, adequado à data expressa na Ordem de Serviço para início da contagem de prazo do CONTRATO, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO;
- 4.4.2. Na Fase de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar a ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETOS – EAP desdobrada e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado;
- 4.4.2.1. Considera-se DESDOBRAMENTO da EAP a subdivisão das entregas em componentes menores e gerenciáveis.
- 4.4.3. Concluída a Fase de Planejamento, o desembolso mensal deverá ser adequado conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, respeitadas as datas de execução e vigência, bem como valor global do CONTRATO.
- 4.5. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder os prazos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.6. A EAP desdobrada e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado, deverão ser submetidos pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 4.6.1. A não entrega ou não aprovação da EAP, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e demais documentos pertinentes, estará sujeita às penalidades previstas neste TERMO DE CONTRATO.
- 4.7. Nenhum serviço de execução, além daqueles previstos na Fase de Planejamento, deverá iniciar-se sem que haja EAP e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.8. Durante a execução do CONTRATO, mediante liberação de serviços aprovada pela FISCALIZAÇÃO, a ordem de execução dos Pacotes de Trabalhos poderá ser adequada sem contudo alterar a linha de base aprovada e a data de conclusão da execução;
- 4.8.1. Fins deste CONTRATO entende-se por Pacote de Trabalho o componente do empreendimento ou projeto, no último nível (inferior) de cada ramo da EAP, que gera um serviço mensurável para realização de um resultado específico;
- 4.8.2. Todas as alterações deverão ser analisadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto às variações no desembolso mensal, podendo ensejar na elaboração de alteração contratual visando a adequação do desembolso, conforme conveniência da CONTRATANTE.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 4.9. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, detalhado pela CONTRATADA, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- Ser construído a partir de uma Estrutura Analítica de Projeto – EAP aprovada pela FISCALIZAÇÃO, definindo o escopo total do projeto;
 - Ser compatibilizado com a Planilha de Serviços e Preços – PSP, tendo todas as quantidades previstas distribuídas nos Pacotes de Trabalhos;
 - Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, Pacotes de Trabalhos, serviços e do(s) caminho(s) crítico(s);
 - O CRONOGRAMA deverá representar o planejamento para a execução das obras/serviços do objeto deste CONTRATO, inclusive detalhando suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento; e
 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, deverá representar e evidenciar de forma clara todo(s) o(s) caminho(s) crítico(s) da execução do CONTRATO.
- 4.10. O desempenho da execução do CONTRATO será medido pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO DE AGENDAMENTO – IDA.
- 4.10.1. O IDA indica a porcentagem do avanço físico realizado, considerando os Pacotes de Trabalho concluídos, na data de referência em relação ao planejamento, calculado pela razão entre o COTR (Custo Orçado para o Trabalho Realizado) e o COTA (Custo Orçado para o Trabalho Agendado).
- 4.11. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e as datas marcos para Entregas Parciais previstas no “LISTA DE ENTREGAS PARCIAIS” deste CONTRATO;
- 4.12. Para fins deste CONTRATO considera-se ENTREGA PARCIAL toda ENTREGA, definida na LISTA DE ENTREGAS PARCIAIS, que deve ser feita pela CONTRATADA e aceita formalmente pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.12.1. As Entregas Parciais e datas marcos poderão ser alteradas na Fase de Planejamento mediante justificativa, conveniência e aprovação da FISCALIZAÇÃO, sem contudo alterar o prazo final de entrega do objeto;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 4.12.2. As Entregas Parciais poderão ser alteradas após a Fase de Planejamento mediante aditamento contratual.
- 4.13. A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA o cumprimento dos prazos da execução dos serviços dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado e do atendimento à qualidade especificada na documentação técnica;
- 4.13.1. A verificação da execução, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser realizada sem a participação da CONTRATADA;
- 4.13.2. A execução dos serviços ou Pacotes de Trabalhos, dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, dar-se-á após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, com a emissão da FLAS – Ficha de Liberação e Acompanhamento de Serviço ou outro instrumento determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.13.3. O documento de solicitação de liberação de serviços deverá ser elaborado pela CONTRATADA e terá como base os serviços previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4.13.3.1. A solicitação de liberação de frente deverá descrever o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) de forma clara e objetiva, podendo ser exigido pela FISCALIZAÇÃO, a seu critério, detalhamento da informação e/ou apresentação de representação gráfica que demonstre claramente o(s) serviço(s), bem como a(s) área(s) onde ocorrerão;
- 4.13.3.2. A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério e conveniência, optar por liberar frentes de serviços sem a solicitação formal da CONTRATADA.
- 4.13.4. A INFRAERO poderá não liberar novas frentes de serviços, caso a CONTRATADA esteja com outras em atraso ou em discordância com as frentes previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado;
- 4.13.5. Todos os preços deverão considerar como data-base a data de apresentação da proposta, referente à data de abertura da licitação, conforme disposto no edital.
- 4.14. É vedado qualquer aditamento de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores, decorrentes de atrasos na execução do contrato provocados pela CONTRATADA, ou a inclusão de itens novos decorrentes de falhas da CONTRATADA;
- 4.15. Os itens “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” e “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS”, ou equivalentes, deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução financeira da obra;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 4.16. As medições serão baseadas nos serviços executados previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4.16.1. O período de medição dos serviços será do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência da medição;
- 4.16.2. Concluído cada período constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente à FISCALIZAÇÃO, no primeiro dia útil após encerrado o período de medição, o Relatório de Medição composto pelos seguintes documentos:
- Boletim de Medição, conforme modelo da INFRAERO;
 - Memorial de cálculo e justificativas;
 - Relatório fotográfico (quando necessário).
- 4.16.3. A FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência dos documentos que compõem o Relatório de Medição;
- 4.16.4. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços, devendo protocolar na Infraero a documentação hábil de cobrança, juntamente com o Relatório de Medição aprovado, para providências de pagamento, referente ao valor aprovado.
- 4.17. A CONTRATADA poderá subcontratar PARCIALMENTE os serviços nos limites estabelecido no edital;
- 4.17.1. A subcontratação deverá ser autorizada formalmente pela FISCALIZAÇÃO sob pena das sanções previstas no edital e neste contrato;
- 4.17.2. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente à FISCALIZAÇÃO autorização de subcontratação contendo:
- Identificação da empresa;
 - Demonstrativo de que a empresa possui condições técnicas de executar o(s) serviço(s), conforme especificações;
 - Discriminação dos serviços com quantitativo a serem subcontratados.
- 4.17.3. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO:
- documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- b) Cópia da ART/RRT do responsável da subcontratada devidamente registrada no CREA e/ou CAU local;
- c) Tratando-se de equipamentos e/ou sistemas, termo assinado entre as partes, contendo cláusula onde a subcontratada declara ter ciência que a INFRAERO poderá acionar diretamente a subcontratada visando o cumprimento da Garantia Técnica referente ao serviço prestado, ficando essa responsável pelo atendimento;
- d) Tratando-se de equipamentos e/ou sistemas, termo assinado entre as partes, contendo cláusula onde a subcontratada declara que o prazo de validade da Garantia Técnica começa a contar após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.17.4. A CONTRATADA é responsável pela mão-de-obra, atos e omissões dos subcontratados, seus representantes ou funcionários, bem como de pessoas direta ou indiretamente por elas empregadas, salvo disposição em contrário neste instrumento ou edital;

4.17.4.1. A CONTRATADA será responsável pelas ações e consequências das ações da subcontratada, inclusive no tocante à Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente.

4.17.5. A INFRAERO se reserva o direito de entrar em contato direto com a subcontratada para efeito de acionamento de Garantia Técnica. Não havendo solução para problemas cobertos pela garantia, a CONTRATADA será acionada como responsável.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços unitários efetivamente executados pela CONTRATADA e ACEITOS pela FISCALIZAÇÃO, cumpridas todas as exigências contratuais, salvo disposições deste contrato;
- 5.2. Concluído cada período de medição e de posse da documentação de cobrança o pagamento será processado pela CONTRATANTE;
- 5.3. O pagamento das medições das obras/serviços realizados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, referente ao item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, somente ocorrerá mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos devidamente preenchidos e atualizados até a data da medição, respeitados os critérios de medição constantes nas especificações:

- a) Relatório Diário de Obras;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- b) Documentos de Planejamento (Estrutura Analítica de Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Solicitações de Liberações de Frentes de Serviço).

5.4. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los;

5.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

- a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este CONTRATO e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
- d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTAS:

1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega;
2. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI;
3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do CONTRATO.

5.6. Os equipamentos, sistemas e montagens, considerados especiais (pontes de embarque, elevadores, escada rolante, esteiras e carrosséis de bagagens) poderão seguir o seguinte critério de pagamento, mantidos os percentuais apresentados:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- a) Encomenda: 20% (vinte por cento) do valor do equipamento/sistema encomendado, por lote, mediante a entrega pela CONTRATADA à INFRAERO, de Carta de Fiança Bancária (conforme modelo adotado pela INFRAERO), de mesmo valor e prazo igual ao prazo restante para o término da vigência do CONTRATO na data de autorização da fabricação do lote. Esta Carta de Fiança será liberada após a emissão pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO do “Certificado de Entrega e Recebimento (CER)” e da entrega e instalação dos equipamentos na localidade;
 - b) Entrega na obra: 30% (trinta por cento) do valor do equipamento/sistema entregue no local de instalação;
 - c) Instalação: 40% (quarenta por cento) do valor do equipamento/sistema. Para avaliação da conclusão da instalação, deverá ser considerado o equipamento/sistema em funcionamento;
 - d) *Start-up*: 10% (dez por cento) do valor correspondente ao restante do item de planilha, após a operação iniciada dos equipamentos e repasse de treinamento à equipe de manutenção local, se necessário.
- 5.6.1 Não deve ser incluído no valor do equipamento/sistema o serviço de instalação e o adiantamento deve ser calculado somente sobre o preço do equipamento;
- 5.6.2 Para os casos em que a CONTRATADA optar formalmente por não adotar o critério proposto, o pagamento será como o disposto no item 5.1.
- 5.7. Os pagamentos mensais serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança no protocolo da Infraero, desde que os documentos de cobrança apresentados à INFRAERO estejam corretos.
- 5.7.1 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- 5.7.2 Os pagamentos serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido no item 5.5 deste instrumento contratual;
- 5.7.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição;
- 5.7.4 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 5.8. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela INFRAERO. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à INFRAERO, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente;
- 5.9. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, [de 05 de setembro de 2005](#), do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA;
- 5.10. Respeitadas as condições previstas neste CONTRATO, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP$$

Sendo:

- AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

- 5.11. É vedada a antecipação de pagamentos, não previstos neste instrumento, sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- 5.11.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da INFRAERO, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem **5.10** deste instrumento.
- 5.12. Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 5.13. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da INFRAERO, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.10 deste CONTRATO;
- 5.14. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 5.15. O pagamento relativo à ÚLTIMA MEDIÇÃO será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 16 deste CONTRATO;
- 5.15.1 Considerar-se-á como “DATA DE CONCLUSÃO DA OBRAS/SERVIÇOS” a da emissão pela INFRAERO, do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.16. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.5 referentes ao último mês de medição, sob pena de retenção dos créditos;
- 5.16.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.17. A INFRAERO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - Débito da CONTRATADA para com a INFRAERO quer proveniente da execução do CONTRATO decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.18. O presente CONTRATO se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data-base, que é a data de apresentação da proposta, referente à data de abertura da licitação, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada;
- 6.2. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO:

$$R = V \times \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
- I₀ = Índice inicial: refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;
- I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

6.2.1 O(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços são aqueles constantes do Anexo XII;

6.2.1.1 A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula do item 6.2 deverá ocorrer independentemente dos mesmos serem positivos ou negativos.

6.3. É vedado o reajuste de preços da planilha no caso de atrasos provocados por culpa da CONTRATADA;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

- 6.4. No mês referente à data prevista no item **6.1** deste CONTRATO, farão jus ao reajuste apenas as quantidades previstas para serem concluídas após o dia especificado para a data limite de reajuste;
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a INFRAERO pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do CONTRATO, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste CONTRATO, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
- 7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento contratual, obriga-se, ainda, a CONTRATADA respeitar as normas relativas a:
 - 8.1.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
 - 8.1.2. mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 8.1.3. utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - 8.1.4. avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
 - 8.1.5. proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;
 - 8.1.6. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 8.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.2.1. Executar os serviços objeto deste CONTRATO, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e instruções emitidas pela INFRAERO;
 - 8.2.2. Fornecer a INFRAERO, quando da apresentação do projeto básico e/ou executivo, orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, conforme modelo Anexo XIV do Edital.
- 8.3. Entregar todos os documentos previstos nas especificações, independente de previsão na PSP, como: informações de fabricante, modelo, manuais de operação, montagem, manutenção, listagem de peças sobressalentes, termos de garantia etc;
- 8.3.1. Apresentar os relatórios ambientais comprovando o atendimento dos Planos ambientais exigidos para a execução das obras/serviços do objeto, conforme periodicidade e escopo previsto nas especificações contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à INFRAERO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 8.3.3. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 8.3.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este CONTRATO e seus anexos;
- 8.3.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.3.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste CONTRATO;
- 8.3.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela INFRAERO, de acordo com as disposições deste CONTRATO;
- 8.3.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.3.10. Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros ou ao meio ambiente, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 8.3.11. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente CONTRATO, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou RRT junto ao CAU competente;
- 8.3.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.3.13. Manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Voo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 8.3.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.3.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.3.16. Se for necessária a prorrogação do CONTRATO, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pela INFRAERO;
- 8.3.17. Executar os serviços objeto deste CONTRATO em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no CONTRATO;
- 8.3.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição do profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.3.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF;
- 8.3.20. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- 8.3.20.1. Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 58 c/c inciso IX do artigo 69 da Lei n.º 13.303/2016, a INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas certidões, podendo ainda a FISCALIZAÇÃO consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da CONTRATADA;
- 8.3.20.2. Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- a) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do CONTRATO;
- b) Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;
- c) Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens “a” e “b” ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

8.3.21. Preencher diariamente o Relatório Diário de Obras padrão da INFRAERO e submetê-lo para a FISCALIZAÇÃO da INFRAERO para que faça seus apontamentos, caso necessário, e promova a assinatura entre os responsáveis. Outro padrão poderá ser utilizado, desde que aprovado formalmente pela FISCALIZAÇÃO;

8.3.22. Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a CONTRATADA deverá:

- a) Ser membro Ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do CONTRATO para participar de palestra de explanação do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que foram expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, porém fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário;
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria CONTRATADA as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do CONTRATO ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto de engenharia e são de cumprimento obrigatório.
- 8.3.23. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano ou impacto que, direta ou indiretamente, ocasionar ao meio ambiente;
- 8.3.24. Atender às notificações e arcar com as multas e demais penalidades decorrentes dos danos e/ou impactos que, direta ou indiretamente, ocasionadas ao meio ambiente, quando comprovada sua responsabilidade;
- 8.3.25. Elaborar e solicitar liberação de frentes de trabalho conforme cronograma aprovado;
- 8.3.26. Solicitar formalmente à FISCALIZAÇÃO e nos termos e limites do contrato e do edital autorização para subcontratação.
- 8.4. Após a assinatura do CONTRATO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar o registro da empresa, no CREA e/ou CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;
- 8.5. Após a assinatura do CONTRATO, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos mesmos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;
- 8.6. Apresentar declaração do(s) autor(es) de que cede(m), desde já, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo e quaisquer outros que sejam produzidos para a execução do objeto contratado. Essa cessão inclui direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

8.6.1. Em decorrência da cessão de direitos patrimoniais expressa no subitem precedente, a INFRAERO fica permanentemente autorizada a:

8.6.1.1. Proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica de seus autores, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 16 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

8.6.1.2. Indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”; e

8.6.1.3. Reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a INFRAERO não remunerará o CONTRATADO pela reutilização dos planos ou projetos.

8.6.2. A CONTRATADA deverá ainda:

8.6.2.1. Fazer constar, em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da INFRAERO:

a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA INFRAERO”; e

b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do CONTRATO, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da INFRAERO ou não.

8.6.3. Fornecer à INFRAERO, Termos de Cessão de Direitos Autorais e Autorizações, com o teor desta cláusula e conforme o modelo anexo ao edital desta licitação, firmados pelos autores dos planos ou projetos, por ocasião da entrega das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica. A não apresentação desses Termos implicará na rescisão unilateral do CONTRATO, por parte da INFRAERO;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

- 8.6.4. O(s) autor(es) preservará(ão) o direito autoral aplicável ao caso. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, a identificação dos autores e coautores dos planos e projetos originais a serem alterados, realizando as devidas consultas a esses profissionais em atendimento a [Lei nº 9.610/1998](#) e a Resolução nº 67 de 5 de dezembro de 2013 do CAU/BR, bem como o registro nos planos e projetos alterados dos autores e coautores dos projetos originais, caso esses queiram manter seus nomes associados aos dos autores e coautores dos projetos alterados;
- 8.7. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições CONTRATADAS, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a INFRAERO poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação;
- 8.8. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 8.8.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 8.8.2 Perante a INFRAERO ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 8.8.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do CONTRATO quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- 8.8.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste CONTRATO;
- 8.8.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste CONTRATO;
- 8.8.6 [Pelo ressarcimento de multas aplicadas à INFRAERO](#) por órgãos fiscalizadores, de controle e/ou reguladores de atividades em virtude de descumprimento por parte da CONTRATADA de disposições legais, normativo ou dispositivos regulamentadores.
- 8.9. Nos CONTRATOS de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga, ainda, a designar membro de sua diretoria que ficará responsável pelo cumprimento das notificações feitas pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- a) atendimento das demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução do CONTRATO, no prazo por ela assinalado, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência; e
 - b) comparecimento às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, se outro não for por ela assinalado, para tratar de assuntos urgentes relacionados à execução do CONTRATO;
- 8.9.1 o descumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula e suas alíneas constitui infração grave na execução deste CONTRATO, sujeitando a CONTRATADA e o membro da diretoria por ela designado às sanções nele previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

- 9.1. A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 9.1.1 Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
 - 9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
 - 9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
 - 9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente CONTRATO;
 - 9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
 - 9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
 - 9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da INFRAERO;
 - 9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 9.1.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 9.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.3. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 9.4. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 9.5. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. (Exemplo NOTAM, PESO-OS);
- 9.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários;
- 9.7. Arcar com o ônus de eventuais cursos ou treinamentos operacionais e de segurança aeroportuária, que se façam necessários à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 9.8. A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.9. A área responsável da INFRAERO notificará a Seguradora e/ou Banco sempre que ocorrer qualquer um dos casos a seguir:
- 9.9.1 Houver notificação formal à CONTRATADA de intenção de imputação de penalidade;
- 9.9.2 Houver aplicação de penalidade à CONTRATADA;
- 9.9.3 Houver alterações contratuais; e
- 9.9.4 Nos casos que a Seguradora e/ou Banco julgarem necessários para garantir a manutenção e eficácia das garantias, conforme apólices.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

- 10.1. A INFRAERO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA diante de atraso injustificado na execução do contrato;
- 10.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil;
- 10.3. Todas as penalidades serão registradas no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO, emitido pela INFRAERO, que a CONTRATADA fizer jus;
- 10.4. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;
- 10.5. Poderá incidir multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do CONTRATO, caso a CONTRATADA descumpra condição ajustada, quando:
 - a) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; e
 - b) Deixar de atender às obrigações da CONTRATADA previstas neste instrumento, quando não houver previsão de penalidade específica.

10.6. MULTAS MORATÓRIAS POR BAIXA PRODUTIVIDADE

- 10.6.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este CONTRATO, a INFRAERO poderá aplicar MULTAS MORATÓRIAS POR BAIXA PRODUTIVIDADE, baseadas no “ÍNDICE DE DESEMPENHO DE AGENDAMENTO - IDA” e no “ÍNDICE PARA CÁLCULO DE PENALIDADE - ICP” o qual considerará o valor dos serviços não realizados e previstos até a data de referência, independente de quais sejam;
- 10.6.2 Sem prejuízo das penalidades ajustadas na Cláusula Décima-Primeira, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as multas de natureza moratória;
- 10.6.3 Para as ocorrências motivadas pela CONTRATADA em que o *IDA* for menor que 0,9 será calculado valor para compor a MULTA MORATÓRIA POR BAIXA PRODUTIVIDADE conforme equação a seguir:

$$V_p = (1 - ICP) \times D \times 0,1$$

V_p = Valor (R\$) calculado para aplicação de Penalidade.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

$$\text{ICP} = \frac{\text{M} + \text{A}}{\text{D}}$$

Sendo:

- ICP – Índice para cálculo de penalidade;
M – Valor (R\$) medido acumulado até a data de referência;
A – Valor (R\$) do ajuste referente às parcelas dos serviços previstos e não medidos, não motivados pela Contratada até a data de referência;
D – Valor (R\$) do desembolso previsto acumulado até a data de referência.

10.6.3.1 Para os casos em que o *IDA* for maior ou igual à 0,9 (nove décimos) o *Vp* não deverá ser calculado.

10.6.4 A FISCALIZAÇÃO decidirá pela aplicação de penalidade de MULTA MORATÓRIA POR BAIXA PRODUTIVIDADE até o máximo de 3 (três) períodos de medição consecutivos com *IDA* menor que 0,9. Após 3 (três) períodos consecutivos com o *IDA* inferior a 0,9, a intenção de aplicação de penalidade deverá ser formalizada;

10.6.5 Ocorrendo a notificação de intenção de aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA POR BAIXA PRODUTIVIDADE, deverá ser adotado novamente o estabelecido no item anterior;

10.6.6 No último período de medição previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem prejuízo da penalidade prevista no item **10.10**, a não conclusão do objeto no prazo previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, motivado pela CONTRATADA, ensejará na penalidade de 1% sobre o valor dos serviços não executados em cada período de medição subsequente.

10.7. Para a aplicação da penalidade de multa será respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme o rito processual desta cláusula:

10.7.1 Na intenção de aplicação da penalidade de multa, a CONTRATADA será notificada formalmente, a qual poderá apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.7.2 Em caso do não acolhimento da Defesa Prévia apresentada pela CONTRATADA em razão da intenção de aplicação da penalidade de multa, essa será notificada, formalmente, juntamente com cópia do Ato Administrativo para posterior registro no SICAF da notificação;

10.7.3 Em caso de não acolhimento da defesa apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar Recurso Administrativo, que deverá ser dirigido para decisão da autoridade superior;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 10.7.4 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis e for o mesmo improvido, será cobrado mediante emissão de fatura de cobrança encaminhada à CONTRATADA para ciência e quitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento;
- 10.7.5 A CONTRATADA poderá optar pela dedução do pagamento que fizer jus, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE tal opção, dentro do prazo de 10 (dez) dias, estabelecido no subitem anterior;
- 10.7.6 Após o prazo estabelecido para quitação da fatura, sem a quitação do débito, o devedor será negativado junto ao órgão de proteção ao crédito, SERASA, via remessa automática entre sistemas, e, com 100 (cem) dias de atraso, será registrado no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- 10.7.7 O Sistema de pagamentos da Infraero, gerenciará possíveis débitos de forma a não permitir a liberação de novos pagamentos para devedores, possibilitando que tais multas sejam glosadas em futuros pagamentos;
- 10.7.8 Caso a CONTRATADA não quite a fatura de cobrança de multa junto à CONTRATANTE e o crédito da CONTRATADA seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do CONTRATO ou cobrado mediante competente processo judicial.
- 10.8. Em caso de devolução do valor pertinente à multa aplicada, este será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem **5.10** deste CONTRATO. Em caso de período inferior a um mês será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério *pro rata tempore*, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior;
- 10.9. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO
- 10.9.1 O descumprimento parcial do objeto se caracteriza pelo não cumprimento, injustificado, dos seguintes itens:
- Não entrega ou não aprovação pela FISCALIZAÇÃO do planejamento na Fase de Planejamento; e
 - Não cumprimento das Entregas Parciais previstas para as datas marcos, listadas no anexo “LISTA DE ENTREGAS PARCIAIS”.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

10.9.2 No caso de não conclusão da Entrega Parcial na Data Marco prevista no planejamento, motivada pela CONTRATADA, essa estará sujeita a multa por DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO, conforme equação a seguir:

$$M = V_{at} \times 0,0003 \times T$$

Sendo:

V_{at} = Valor total da Entrega Parcial.

T = Tempo transcorrido, em dias, contado a partir da Data Marco prevista até a conclusão da Entrega Parcial, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Da alocação de risco.

12.1.1 Matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades da CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato;

12.1.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco;

12.1.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 12.1.4 Constitui parte integrante deste contrato o Anexo XVIII do Edital de Licitação – Matriz de Risco, onde estão alocados os riscos de cada parte;
- 12.1.5 O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- 12.1.6 A análise dos riscos associados ao contrato é realizada com base nas informações da Matriz de Riscos;
- 12.1.7 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Riscos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 12.1.8 É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

13. DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

- 13.1. A inexecução, total ou parcial deste CONTRATO poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- 13.1.1 não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da Contratada a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela Infraero e não houver prejuízo à execução do contrato, constatado mediante prévia análise técnica da área gestora da CONTRATANTE.
- 13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros:
- 13.2.1 o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 13.2.2 A lentidão na execução dos serviços, que leve a INFRAERO a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 13.2.3 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 13.2.4 A paralisação injustificada dos serviços, sem justa e prévia comunicação à Infraero;
- 13.2.5 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 13.2.6 A cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- 13.2.7 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio;
- 13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.2.10 A dissolução da sociedade;
- 13.2.11 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
- 13.2.12 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.13 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 13.2.14 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da INFRAERO, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
- 13.2.15 Não cumprir os serviços de planejamento da Fase de Planejamento estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA deste contrato;
- 13.2.16 Após aprovado o planejamento da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO, referente à Fase de Planejamento, e estipulada data para o início dos serviços para execução das obras/serviços do objeto, e houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias;
- 13.2.17 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 13.2.18 O atraso injustificado para a entrega da Apólice de Risco de Engenharia;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 13.2.19 O atraso injustificado para a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”;
- 13.2.20 A não apresentação dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e Autorizações, conforme disposto neste instrumento;
- 13.2.21 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 13.3. A rescisão do CONTRATO, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens **13.2.1 a 13.2.20**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e na lei:
- 13.3.1 Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 13.3.2 Ocupação e utilização, pela INFRAERO, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 13.6, deste documento;
- 13.3.3 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, quando rescindir injustificadamente este CONTRATO ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos;
- 13.3.4 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 13.3.5 Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 13.3.6 Registro, obrigatório, da penalidade no SICAF;
- 13.3.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.
- 13.4. A rescisão do CONTRATO, seja decretada pela INFRAERO ou pela CONTRATADA, não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 13.5. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 13.6. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO, a INFRAERO constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

- 14.1. **Aplicação** de multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, quando rescindir injustificadamente este CONTRATO ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos;
- 14.2. Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir o CONTRATO, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 14.2.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 14.3. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a Infraero, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, a Contratada que der causa à rescisão prevista nos subitens 13.2.1 a 13.2.20, bem como:
- 14.3.1 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.3.2 fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 14.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 14.3.4 der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 14.4. Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato;
- 14.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

15. DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

- 15.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
 - 16.1.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços dentro do período de execução previsto no item **2.1** deste contrato;
 - 16.1.1.1 A FISCALIZAÇÃO deverá receber provisoriamente a obra/serviços sem pendências de execução. Considera-se também como pendências, a não entrega da documentação prevista no item **16.3**.
 - 16.1.1.2 O recebimento provisório permite a entrada em operação da parcela ou objeto recebido.
 - 16.1.2 Recebimento Definitivo, por COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo previsto no item **2.1** deste instrumento após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 16.1.2.1 O prazo para recebimento definitivo da parcela ou objeto permite a observação em operação da parcela/objeto e visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 16.1.3 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.2. Havendo identificação de pendências pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, essas deverão ser solucionadas antes assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem ônus para a INFRAERO;
- 16.3. A CONTRATADA deverá providenciar, quando previsto no Termo de Referência, a seguinte documentação como condição indispensável para a emissão do respectivo “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”:
- a) “*As built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 16.4. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este CONTRATO, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste CONTRATO;
- 16.1.4 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exige a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este CONTRATO, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste CONTRATO.
- 16.5. Nos casos previstos contratualmente ou a critério e conveniência da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, poderão ser lavrados e assinados pelas partes, TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição.
- 16.1.5 O procedimento de recebimento parcial deverá contemplar as etapas de recebimento provisório e definitivo, devendo ser emitido o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL e o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL, que deverão ser considerados quando do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do CONTRATO.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

16.6. O início de contagem de prazo das Garantias Técnicas dos equipamentos/sistemas inicia-se a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos equipamentos/sistemas.

16.1.6 Havendo previsão contratual de Assistência Técnica com manutenção de equipamentos/sistemas prestada pela CONTRATADA no período de Garantia Técnica (contratual), este contar-se-á a partir da emissão dos seus respectivos TERMOS DE RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS.

17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento Interno de Licitações e CONTRATOS da INFRAERO;

17.2. A INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;

17.3. Se qualquer das partes INFRAERO relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste CONTRATO, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

17.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO;

17.5. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO;

17.5.1 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.6. Os documentos discriminados neste CONTRATO e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

17.7. Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

- 17.8. As partes considerarão completamente cumprido o CONTRATO no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO;
- 17.9. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do Gestor do CONTRATO e ratificação pelo seu superior e competente;
- 17.9.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios de experiência e qualificação técnica equivalentes ou superiores aos estabelecidos no Edital de Licitação.
- 17.10. A INFRAERO não será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 17.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste instrumento e na qual seja citada a INFRAERO na condição de reclamada ou listisconsorte passiva, fica a INFRAERO autorizada a fazer a retenção do valor fixado na sentença prolatada em Juízo de Primeiro Grau e do pertinente aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do CONTRATO, até o trânsito em julgado da ação, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da INFRAERO;
- 17.10.1 Caso a propositura de Reclamação Trabalhista ocorra nos 3 (três) últimos meses de vigência do CONTRATO, a retenção será de 100% (cem por cento) do valor reclamado, salvo se houver processo para prorrogação da vigência contratual;
- 17.10.2 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 17.10.3 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula prevista nas condições deste CONTRATO, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do **subitem 17.10.4** destas Condições Contratuais;

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

17.10.4 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a INFRAERO seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

18. DO FORO CONTRATUAL

- 18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de _____, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.2. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, de de .

INFRAERO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO VII – (MODELO - A)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem **2.1** do Edital de LICITAÇÃO nº ____/____/____/____, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____/____, ____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO VII – (MODELO - B)
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 100 % (cem por cento) (_____) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VI do Edital da LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

ANEXO VIII – (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
(MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO N° 016/LALI-1/SBAR/2017

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício N° _____, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n° _____ relativa ao Termo de Contrato n° _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO IX
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REF.: LICITAÇÃO 016/LALI-1/SBAR/2017	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “g” do subitem 9.4 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Pelo presente instrumento, a Empresa..... (denominação) e (qualificação)....., com sede à (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à, em face do contrato nº, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, situada à..... (endereço), doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu Presidente (ou Diretor)..... (qualificação)....., residente e domiciliado à.....nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.
- 1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:
- 2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.
- 2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.
- 3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.
- 3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.
- 3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:
- 4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.
- 4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.
- 4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela INFRAERO.

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

6. DO PRAZO

- 6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

- 7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

- 8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

- 9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

- 9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Capital Federal, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Brasília/DF, de _____ de 20__ .

CONTRATANTE :

CONTRATADA:

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos à INFRAERO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da INFRAERO em relação aos citados serviços:

- 1 – A INFRAERO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A INFRAERO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”
- 3 – A INFRAERO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a INFRAERO não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da INFRAERO:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA INFRAERO; e

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da INFRAERO ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 20__

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. N°

ANEXO XI – (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO DETALHAMENTO DO PROJETO
BÁSICO E/OU EXECUTIVO
(MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 016/LALI-1/SBAR/2017

Pelo presente termo e, em atendimento a subalínea “f” do subitem 9.4 do Edital, comprometemo-nos a entregar quando da apresentação do projeto básico e/ou executivo, orçamento detalhado contendo a descrição, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, conforme modelo **Anexo XIV do Edital**;

_____/__, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LALI-1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA – SBAR.

LALI	Fls. Nº

ANEXO XIII
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - PSP
(MODELO)

(Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LALI-1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA – SBAR.

LALI	Fls. Nº

ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
(Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LALI-1

LALI	Fls. Nº

ANEXO XVI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELOS)

(Disponibilizados no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

- XV.1. Obras e Serviços de Engenharia
- XV.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Sistemas Especiais
- XV.3. Materiais Betuminosos

DJCN	LALI-1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA – SBAR.

LALI	Fls. Nº

ANEXO XVII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

(Disponibilizado no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LALI-1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA – SBAR.

LALI	Fls. Nº

ANEXO XVIII
MATRIZ DE RISCOS

Disponibilizados no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LALI-1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS; OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS; E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE ARACAJÚ – SANTA MARIA – SBAR.

LALI	Fls. Nº

ANEXO XIX - ANTEPROJETO
(Disponibilizados no sítio http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LALI-1